

## SELETA

## A IGREJA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS ( Ouro Preto )

Raimundo Trindade

Mal se denunciou o aparecimento do ouro nos sertões dos Cataguás, nessas terras que, por isto, vieram a denominar-se **Minas Gerais**, para aí dispararam em atropelo, desenfreadamente, aventureiros de todas as condições e de todas as classes, vindos das mais remotas partes da colônia e da metrópole. Toda essa gente aí se despejava, avassalada por ambições infrenes de riquezas fáceis, senhoreada totalmente pela gana depravada do ouro.

Engrossando essas multidões, religiosos em número considerável, evadidos de seus conventos, divorciados do dever, madrugaram nas Minas, subjugados, também eles, por essa **auri sacra fames** que – para algum bem há de servir o mal – foi a causa determinante do povoamento tão rápido da terra mineira.<sup>1</sup>

Acusados de negociações tão contrárias à suas obrigações” ( C. R. de 19-5-1723 ), de viverem “sem religião e com muito **distraimento** em seus costumes” ( C. R. de 2-5-1725 ); suspeitos de contrabando do ouro, foram esses frades por dilatados anos uma das grandes preocupações do governo da metrópole. Pertinazes, cerrados a todos os apelos, embalde contra eles se expediram sucessivas ordens de expulsão. Desde o alvorecer da capitania até meados do século XVIII, deparam-se-nos nos arquivos inúmeros despachos régios apertando com os capitães-generais, e com os prelados, assim diocesanos como religiosos, para que cada qual, na esfera de sua jurisdição, chamasse os transviados ao cumprimento do dever.<sup>2</sup>

Havia entre esses frades bom número de franciscanos, contra os quais baldavam-se, não menos, as medidas régias e eclesiásticas que se empregavam para pô-los, a todos em geral, fora das Minas.

(1) Simão Marques, SJ, *Brasília Pontiffcia*, Lib. I, 24: “... multi sunt sacerdotes, tum saeculares, tum regulares, qui auri ab anno 1698 inventi sacra fame, nunc vero adamantum amore, illac ( Aurifodinarum Província ) confluunt...”

(2) Eis uma relação, certamente omissa, de Cartas, Avisos e Ordens Régias emanadas da Metrópole contra os religiosos que pervagavam as Minas: 12-X-1710; 9-VI-1711; 26-II-1713; 12-XI-1714; 27-I-1715; 12-7-1721; 23-X-1721; 13-V-1722; 19-V-1723; 9-XI-1723; 2-V-1725; 16-II-1732; 21-I-1738; 21-II-1738; 26-II-1739; 16-I-1755; nas *Eph. Min.*, de X. da Veiga: 12-XI-1712; 16-XII-1713; 12-I-1714; 8-IV-1714; 21-IV-1714; 27-VII-1714; 10-V-1715; 4-V-1715; 28-V-1716; 13-VII-1717; 12-VII-1719; 1-III-1720; 18-III-1720; 1<sup>a</sup>-V-1720; 12-V-1720; 15-V-1720; 21-X-1721; 12-VII-1722; 27-VII-1723; 10-V-1725; 28-IV-1744; na *Rev. do Arqu. P. Min.* 16, 20, 21, 24.

Em 1745, secundando essas providências, Frei Antônio da Conceição, que então regia a Província Franciscana da Imaculada Conceição do Rio de Janeiro, despachou para Minas Frei Antônio de Santa Maria, com a delicada missão de reduzir à obediência as ovelhas desgarradas de seu rebanho.

Ignoramos se nesta parte logrou bom resultado a missão de Frei Santa Maria. Dizemos “nesta parte”, porque não o trazia à Capitania apenas este difícil e melindroso encargo. O Ministro Provincial investira-o também Comissário de todós os Terceiros existentes nas Minas, os quais de há muito clamavam aos superiores da Província lhes instalassem em Vila Rica uma congregação da Ordem Terceira da Penitência. A patente, que para aquela espinhosa missão o acreditava perante as autoridades civis e eclesiásticas, da Capitania, continha também o seguinte: **E outrossim, como nas minas de Ouro Preto e em outros vários lugares se acham alguns noviços terceiros que, com impaciência nos suplicam a Profissão, também nomeamos e constituímos a V.C. nosso Comissário “cum plenitude potestatis”, para os professor, praticar-lhes a forma e obrigação da nossa Venerável Ordem Terceira da Penitência, segundo os Estatutos da mesma e instruí-los com seus bons exemplos, nos santos exercícios que esta Venerável Ordem costuma para salvarem melhor as suas almas, que é o fim para que Nosso Seráfico Padre São Francisco a instituiu,<sup>3</sup> e lhe concedemos nossa autoridade ativa e passiva em todo o tempo que exercitar esta nossa Comissão, e, completa que seja, com a brevidade possível, voltará para este nosso Convento de Santo Antônio do Rio de Janeiro.**

Precioso documento para a história da Ordem Terceira da Penitência, em Ouro Preto, essa patente de que trasladamos o trecho grifado e cujo texto mais adiante poremos por extenso, foi datada do Convento de Santo Antônio do Rio de Janeiro a 28 de outubro de 1745.

Em virtude das faculdades nela contidas foi que a 9 de janeiro de 1746, na capela do Bom Jesus dos Perdões, freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Vila Rica, presentes Frei Antônio de Santa Maria, o Vigário Dr. Felix Simões de Paiva e seu coadjutor ( e sobrinho ) Padre João Soares de Albergaria, e “mais de oitenta irmãos terceiros da dita Venerável Ordem ( entre as pessoas principais da mesma vila ), professores, segundo suas patentes em várias Províncias do nosso reino e seus estados”, se

---

(3) A Ordem Terceira da Penitência foi fundada pelo Santo Patriarca em 1221, destinada aos fiéis de ambos os sexos que, não podendo viver em conventos, quisessem abraçar no século a vida religiosa. A piedosa fundação foi aprovada por Nicolau IV em 1289, e modificada por Leão XIII em 1883.

fundou a Ordem Terceira de São Francisco, instituição que iria em breve cobrir-se de glórias e constituir-se benfeitora por excelência da cidade, com a doação que lhe fez desse mimo arquitetônico de que se adorna, e se desvanece com razão — a Igreja de São Francisco de Assis.

( São Francisco de Assis de Ouro Preto, pp. 9 a 11. Rio de Janeiro, Ministério da Educação e Saúde, 1951. Publicações da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, nº 17. )

\* \* \*